



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.385, DE 21 DE MAIO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº022/2008, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

### DÁ DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA ANTÔNIO CHEREM.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Um, que inicia na Rua Oito de Dezembro e término em uma rotatória, compreendida pela quadra 01 da planta do loteamento e quadra 072 da planta cadastral, no residencial Antônio Cherem, passa a ser denominada Alameda Antônio Cherem.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, aos Correios e companhias de energia elétrica, de telefonia, de abastecimento de água e tratamento de esgotos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de maio de 2.008.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

